



REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 041/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/2005 e suas alterações e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020, e nos termos dos §§ 8º e 12º do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, de 1º de maio de 2023, publicada no D.O.U no dia 1º de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná serão reajustados a partir de 1º de maio de 2023, a fim de preservá-los, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, os proventos de aposentadoria e pensão por morte não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), concedidos e mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, em conformidade com o § 2º do Art. 29, caput do art. 30, e o Art. 68 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022